



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO – EXCLUSIVO MEI-ME-EPP

EDITAL

A Prefeitura de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, Tel/Fax (37) 3435-1131

DATA E HORÁRIO: **À PARTIR DO DIA 05/04/2021 ÀS 09:00 horas.**

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no local, à partir do dia e horário acima especificados.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/1997

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000032/2021**

Inexigibilidade Nº **000002/2021** - **CRENCIAMENTO**
ABERTO

DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 PESSOA JURÍDICA

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto, QUANDO FOR O CASO.

c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade, quando for o caso.

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.1.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.2.4 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição do licitante no conselho de classe competente, quando for o caso;

6.3. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem a seguinte declaração:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.4. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

6.10 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital e somente mediante autorização escrita e às pessoas devidamente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.4. – Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social nas instalações da empresa.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do credenciamento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do mesmo, de acordo com normatização interna.

10.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do município.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada(a), sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a(o) credenciada(o) de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do credenciamento.

10.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.1. – Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à(ao) credenciada(o) as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. – As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

1434. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 8:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail licitação@vargembonita.mg.gov.br

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail licitação@vargembonita.mg.gov.br

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar credenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

a) o **CREDCENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações do município, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício do município solicitando a execução de um trabalho, o **CREDCENCIADO** deixar de executá-lo;

14.5. Fica facultada a defesa prévia do **CREDCENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento poderão ser solicitados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail licitação@vargembonita.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita/MG, **25/03/2021**

MARIA APARECIDA DE LIMA, CPF 444.703.716-53
CPL – Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	FUNERAL COMPLETO - BEBÊ..	UN	3	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA DE 040 A 060CM, COM ALÇA VARÃOZINHO SEM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00002	FUNERAL COMPLETO - CRIANÇA...	UN	5	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA DE 080CM A 1,40CM, COM ALÇA VARÃOZINHO SEM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00003	FUNERAL COMPLETO - ESPECIAL	UN	5	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA TAMANHO ESPECIAL, COM ALÇA VARÃO COM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00004	FUNERAL COMPLETO - PADRÃO..	UN	10	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA TAMANHO PADRÃO, COM ALÇA VARÃOZINHO COM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00005	TRANSLADO DO CORPO	KM	5.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO.

(preferencialmente papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **(NOME/RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, CNPJ/CPF, E-MAIL, TELEFONE)**, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	FUNERAL COMPLETO - BEBÊ..	UN	3	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA DE 040 A 060CM, COM ALÇA VARÃOZINHO SEM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00002	FUNERAL COMPLETO - CRIANÇA...	UN	5	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA DE 080CM A 1,40CM, COM ALÇA VARÃOZINHO SEM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				<p>1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.</p>
00003	FUNERAL COMPLETO - ESPECIAL	UN	5	<p>FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA TAMANHO ESPECIAL, COM ALÇA VARÃO COM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.</p>
00004	FUNERAL COMPLETO - PADRÃO..	UN	10	<p>FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA TAMANHO PADRÃO, COM ALÇA VARÃOZINHO COM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00005	TRANSLADO DO CORPO	KM	5.000	

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

.....,

Carimbo e assinatura da empresa

OBS.: COLOCAR SÓ OS ITENS DE INTERESSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO.

MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021.

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado legalmente por _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital em epígrafe e têm certo e ajustado o presente Termo de Credenciamento:

I - DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	FUNERAL COMPLETO - BEBÊ..	UN	3	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA DE 040 A 060CM, COM ALÇA VARÃOZINHO SEM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00002	FUNERAL COMPLETO - CRIANÇA...	UN	5	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA DE 080CM A 1,40CM, COM ALÇA VARÃOZINHO SEM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00003	FUNERAL	UN	5	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	COMPLETO - ESPECIAL			TAMANHO ESPECIAL, COM ALÇA VARÃO COM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00004	FUNERAL COMPLETO - PADRÃO..	UN	10	FUNERAL COMPOSTO POR: UMA URNA TAMANHO PADRÃO, COM ALÇA VARÃOZINHO COM VISOR. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS 1 VÉU 2 VELAS 2 VASOS DE FLORES NATURAIS FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, BISCOITO, BOLO E COPO DESCARTÁVEL. PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.
00005	TRANSLADO DO CORPO	KM	5.000	

(ADAPTAR ESTE ANEXO DE ACORDO COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO)

OBS.: (COLOCAR SÓ OS ITENS DE INTERESSE)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

2.1. O atendimento aos beneficiários do Município será realizado nas instalações da CREDENCIADA(O) sito á Rua....., bairro, localizadas no Município de _____, Estado de Minas Gerais;

2.2. As instalações da CREDENCIADA(O) deverá possuir as condições físicas adequadas para o atendimento, de acordo com a legislação vigente.

2.3. Para a prestação do objeto do presente credenciamento, a CREDENCIADA(O) deverá observar os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- a) A CREDENCIADA(O) deverá possuir instalações físicas adequadas para atendimento, de acordo com a legislação vigente;
- b) O atendimento aos beneficiários será efetuado mediante a apresentação das guias de atendimento, impressas e assinadas pelo responsável do setor competente e pelo beneficiário, sendo encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal para a realização da cobrança.
- c) Serão consideradas como “retorno” e não serão remuneradas, as consultas marcadas para apresentação e avaliação dos exames complementares que não possam ser apreciados na consulta, de acordo com a Resolução nº 1958/2010 do Conselho Federal de Medicina.
- d) O atendimento será exclusivo aos beneficiários do município, devidamente identificado através da apresentação da guia de atendimento assinada pelo responsável do setor competente. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicada de imediato ao Setor de Compras, Contratos e Licitações do Município.
- e) O Município não se responsabiliza pelo pagamento de serviços médicos não previstos no Termo de Credenciamento, e não se responsabiliza por atendimentos realizados a pessoas que não apresentarem a guia de atendimento assinada pelo responsável do setor competente. Não serão aceitas guias de atendimento ilegíveis, rasuradas, com dupla grafia ou adulteradas.
- f) Além do atendimento a CREDENCIADA(O) fica obrigada(o) a fornecer os materiais e equipamentos necessários aos atendimentos.
- g) É vedada a prestação dos serviços pela(o) CREDENCIADA(O) nas dependências ou setores próprios do Município

3. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CREDENCIADA(O)

- 3.1. É de responsabilidade da(o) CREDENCIADA(O) efetuar todos os serviços de acordo com as disposições deste edital, observando todas as determinações legais pertinentes.
- 3.2. A(O) CREDENCIADA(O) não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do município e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas, exames ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.
- 3.3. A(O) CREDENCIADA(O) compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital.
- 3.4. A(O) CREDENCIADA(O) não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação dos serviços objeto deste edital para o qual foi autorizada a realizar.
- 3.5. Os serviços prestados em decorrência deste Termo de Credenciamento pela(o) CREDENCIADA(O) não poderão, em qualquer hipótese, ser cobrados diretamente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

beneficiários, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, independente da responsabilização civil e criminal que o ato importar.

4. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela(o) CREDENCIADA(A), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em procedimento específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar os serviços prestados pela(o) CREDENCIADA(O);

4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Termo de Credenciamento, sem que caibam reclamações ou indenizações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços prestados terá como base o valor definido no Anexo I do edital.

5.2. As guias de atendimento deverão ser encaminhadas para o MUNICÍPIO, juntamente com Nota Fiscal da(O) CREDENCIADA(O), até 30 (trinta) dias após o término do atendimento. Não serão aceitas guias de atendimentos entregues sem a Nota Fiscal. Não serão aceitos recibos em substituição as Notas Fiscais.

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do município.

5.4. As Notas Fiscais emitidas ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, deverão ser entregues na data de sua emissão. Não serão aceitas Notas Fiscais com data de emissão anterior a data de entrega.

5.5. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.8. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

7. RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

7.2. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Termo de Credenciamento com a(o) CREDENCIADA(O) em casos de má prestação do serviço, mediante procedimento específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.3. O presente Termo de Credenciamento poderá, também, ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, desde que notificada à outra com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8. ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte;

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.;

10. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

O presente Instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO;

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito;

12. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Vargem Bonita, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

@@@@@@@@
Credenciada(o)

Testemunhas:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO..

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO		REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2021 – Inexigibilidade Nº 000002/2021 - CREDENCIAMENTO ABERTO..

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital referente ao processo licitatório acima em epígrafe.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)